



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE Petrópolis
Gabinete do vereador YURI
MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2175/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ GESTOR DO ALUGUEL
SOCIAL, ESPECIALMENTE, PARA A
PRESENTE CALAMIDADE.

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Aluguel Social, que terá a função de deliberar as ações relativas ao Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022, que se abateu sobre o Município de Petrópolis.

Art. 2º O Comitê, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento dos Governos Municipal e Estadual na execução do Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022, será constituído por:

I - três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – três representantes indicados pelo Poder Executivo Estadual;

III - três representantes do Poder Legislativo Municipal (Presidente da Câmara Municipal e 2 Vereadores representantes da Comissão Especial de Assistência Social e Moradia e/ou da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos);

IV – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social (o/a presidente/a);

V – um representante do Ministério Público;

VI – um representante da Defensoria Pública do Estado;

VII – nove representantes da sociedade civil (5 representantes das vítimas desabrigadas / desalojadas e 4 representantes de associações de moradores de áreas com imóveis interditados);

VIII – 2 representantes de instituições de trabalho da moradia ou de defesa dos direitos humanos; e

IX – um representante do CRECI.

Art. 4º Ao Comitê Gestor do Aluguel Social compete:

I - acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

II - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados ao Aluguel Social;

III - acompanhar e monitorar as ações dos Governos Municipal e Estadual no cumprimento do Aluguel Social (alterações contratuais, continuidade dos contratos e do Aluguel Social);

IV - acompanhar a elaboração dos novos contratos de locação e a concessão de novos benefícios;

V – avaliar e deliberar pela continuidade ou não do Aluguel Social, de forma geral e particular para cada caso;

VI - sugerir medidas aos órgãos do Poder Executivo do Município e do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de garantir o cumprimento do direito social constitucional à moradia digna à população, conforme preceitua o art. 6º da Constituição Federal;

VII - realizar, em conjunto com os Poderes Executivos, campanhas educativas de esclarecimentos sobre o Aluguel Social;

VIII - realizar, em conjunto com os Poderes Executivos, estudos que visem combater a especulação imobiliária no Município; e

IX - divulgar em locais públicos os recursos financeiros aplicados anualmente no Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022.

Art. 5º O Comitê Gestor do Aluguel Social elaborará um Regimento Interno, com a participação de seus conselheiros, o qual será homologado pelo Prefeito de Petrópolis, através de Decreto, no qual constarão as demais diretrizes de funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2022



YURI MOURA
Vereador



FRED PROCÓPIO
Vereador



MARCELO CHITÃO
Vereador



DOMINGOS PROTETOR
Vereador



JÚNIOR CORUJA
Vereador



HINGO HAMMES
Vereador

Data do Documento: 13/04/2022 - 16:04:33
Data do Processo: 13/04/2022 - 16:48:38
Processo: 2175/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20220427000000012175